

# ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

## PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA  
Aos cuidados do setor de licitação e contrato.

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.579.174/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho/PR, vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022 sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Conforme notas de compra em anexo, os produtos propostos sofreram forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já custa hoje junto ao fornecedor preço maior que o vencido.

Nos últimos dois anos o País sofreu com altos índices inflacionários, alta no preço de combustível, escassez e encarecimento de matéria prima e alto custo de produção. Produtos dobraram de preço e aumentos constantes foram registrados.

Agora estamos sofrendo um processo de deflação, quando apenas alguns produtos passam a custar menos. Diferente de queda de níveis inflacionários que é quando os produtos continuam subindo de forma mais lenta. Houve uma redução no preço do combustível, porém o preço do diesel ainda está 50% mais alto e teve uma redução menor em relação a gasolina, conseqüentemente não houve redução para o setor logístico e o frete continua alto. A fim de recuperar a margem perdida no período de alta do combustível, a movimentação de mercadoria no País continua com preços elevados.

À medida que alguns produtos baixam, outros estão em ascensão. Fatores internos e externos contribuem funcionam como efeito cascata na composição de preço. Aumento no custo de produção em virtude do encarecimento de matéria prima. O mesmo ocorreu no setor agrícola, fertilizantes oriundos do leste europeu fizeram com que os preços disparassem devido as incertezas de abastecimento mundial, conseqüentemente, preço de frutas, legumes e verduras aumentaram. Vale ressaltar que a economia está passando por um período de recuperação o que a torna instável. Alguns setores ainda sofrem com prejuízos acumulados.

Diante do exposto a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos itens descritos abaixo:

| ITEM | VALOR REGISTRADO | PREÇO CUSTO ANTERIOR | PREÇO CUSTO ATUAL | VARIAÇÃO | PREÇO PROPOSTO |
|------|------------------|----------------------|-------------------|----------|----------------|
| SAL  | 0,94             | 0,79                 | 1,21              | 53,16%   | 1,44           |

0,42

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE**  
**LIMPEZA - EIRELI**

**CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90**

**CAD/ICMS: 906.02757-74**

**Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR**

|                 |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|
| REFINADO<br>1KG |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|

No preço proposto, foi solicitado apenas o valor do reajuste sofrido e contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Em anexo a esta solicitação, seguem notas de compras para comprovação.

Jataizinho, 28 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE  
SEXTAK  
BATISTELA  
JUNIOR:80091984  
980

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2022.11.28  
16:12:56 -03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CPF: 800.919.849-80  
RG: 13181034-2

|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE S.M.A DE OLIVEIRA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMIÇÃO: 17/01/2022 - DEST./REM.: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COM DE ALIM E MAT LIMP EIR - VALOR TOTAL: R\$ 2.856,00 |   | NF-e<br>Nº 000004129<br>SÉRIE 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                   |

|  |   |  |
|--|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE<br><br><b>S.M.A DE OLIVEIRA</b><br><br>RUA JOAO WICLIF, 111 - GLEBA PALHANO -<br>CEP:86050-450 - LONDRINA - PR<br>TEL: (43)3029-0155 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº 000004129 fl. 1 /1<br>SÉRIE 001 |  |
|  |   | CHAVE DE ACESSO<br>4122 0122 3474 4300 0196 5500 1000 0041 2916 7336 4900          |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA  |   | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>141220012080905 17/01/2022 18:42:54             |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9070387937   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  | CNPJ / CPF<br>22.347.443/0001-96   |

|   |                             |                    |                                    |
|---|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>   |                             | CNPJ / CPF         | DATA DA EMISSÃO                    |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COM DE ALIM E MAT LIMP EIR |                             | 16.579.174/0001-90 | 17/01/2022                         |
| ENDEREÇO<br>RUA DOM PEDRO II 162, 830   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>86210-000   | DATA SAÍDA / ENTRADA<br>17/01/2022 |
| MUNICÍPIO<br>JATAIZINHO   | FONE / FAX<br>(43)3259-1652 | UF<br>PR           | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9060275774   |
|   |                             |                    | HORA DA SAÍDA<br>18:39:43          |

|                           |                 |                        |                      |                           |                          |
|---------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                        |                      |                           |                          |
| VALOR DO ICMS             | VALOR DO ICMS   | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 119,95                    | 2.856,00                 |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESP. ACESS.  | VALOR DO IPI              | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                      | 2.856,00                 |

|  |                 |             |                  |                    |              |
|--|-----------------|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |                 |             |                  |                    |              |
| RAZÃO SOCIAL                                 | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF                 | CNPJ / CPF   |
|  | 0 - REMETENTE   |             |                  |                    |              |
| ENDEREÇO                                     | MUNICÍPIO       |             | UF               | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE                                   | ESPECIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO         | PESO LÍQUIDO |

| <b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b> |                                |          |       |      |       |        |                |                |               |                 |                |              |                |               |
|------------------------------------|--------------------------------|----------|-------|------|-------|--------|----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD./SERV.              | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.L. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 054                                | SAL POP REFINADO 30X1          | 25010020 | 0103  | 5102 | FD    | 120,00 | 23,80          | 0,00           | 2.856,00      | 0,00            | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00          |

Lo Simid: 0,794

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>  | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br><br>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do IPI.<br>Voce pagou aproximadamente: R\$ 119,95 de trib. Federais, R\$ 0,00 de trib. Estaduais e R\$ 2736,05 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A |                    |

|  |   |                                   |
|--|---|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE S.M.A DE OLIVEIRA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 26/10/2022 - DEST. / REM.: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COM DE ALIM E MAT LIMP EIR - VALOR TOTAL: R\$ 1.825,00 |   | NF-e<br>Nº 000004751<br>SÉRIE 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                   |

|   |  |  |
|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE<br><b>S.M.A DE OLIVEIRA</b><br><br>RUA JOAO WICLIF, 111 - GLEBA PALHANO - CEP:86050-450 - LONDRINA - PR<br>TEL: (43)3029-0155 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº 000004751 fl. 1 / 1<br>SÉRIE 001 |    |
|   |  | CHAVE DE ACESSO<br>4122 1022 3474 4300 0196 5500 1000 0047 5117 5555 6651<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA   |  | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>141220257056210 26/10/2022 20:59:38   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9070387937  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.   | CNPJ / CPF<br>22.347.443/0001-96   |

|   |                             |                    |                                    |
|---|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>   |                             | CNPJ / CPF         | DATA DA EMISSÃO                    |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COM DE ALIM E MAT LIMP EIR |                             | 16.579.174/0001-90 | 26/10/2022                         |
| ENDEREÇO<br>RUA DOM PEDRO II 162, 830   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>86210-000   | DATA SAÍDA / ENTRADA<br>26/10/2022 |
| MUNICÍPIO<br>JATAIZINHO   | FONE / FAX<br>(43)3259-1652 | UF<br>PR           | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9060275774   |
|   |                             |                    | HORA DA SAÍDA<br>20:58:34          |

|                           |                 |                        |                      |                           |                          |
|---------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                        |                      |                           |                          |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS   | VALOR DO ICMS   | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 76,65                     | 1.825,00                 |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESP. ACESS.  | VALOR DO IPI              | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                      | 1.825,00                 |

|  |                 |             |                  |            |                    |
|--|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |                 |             |                  |            |                    |
| RAZÃO SOCIAL                                 | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF         | CNPJ / CPF         |
|  | 0 - REMETENTE   |             |                  |            |                    |
| ENDEREÇO                                     | MUNICÍPIO       |             |                  | UF         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE                                   | ESPÉCIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO       |

| <b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b> |                                |          |       |      |       |        |                |             |          |                 |                |              |                |               |
|------------------------------------|--------------------------------|----------|-------|------|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV.            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 054                                | SAL POP REFINADO 30X1          | 25010020 | 0103  | 5102 | FD    | 50,00  | 36,50          | 1.825,00    | 0,00     | 0,00            | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00          |

Lo 3 unid: 3,216

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>   | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br><br>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do IPI.<br>Voce pagou aproximadamente: R\$ 76,65 de trib. Federais, R\$ 0,00 de trib. Estaduais e R\$ 1748,35 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1926

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29/11/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de revisão do valor registrado do **Item 706** - Sal refinado com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg – **Marca: POP**, referente a Ata de Registro de Preços nº 32/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**

Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patrícia Assinatura Luiz

Data: 29 / 11 / 2022



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60  
 Responsável: Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
 Matrícula: 37551  
 Telefone: (43) 3266-8109  
 Departamento: Cotação



### Relatório de Cotação: cotação realinhamento sal

Pesquisa realizada entre 07/02/2023 09:40:54 e 07/02/2023 09:44:43

Relatório gerado no dia 07/02/2023 09:45:51 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sal

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                     | PREÇO ESTIMADO             | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                            | TOTAL          |                                    |
|------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------|---|----------------|------------------------------------|
| 3 / 7                        | 1                              | R\$ 1,88 (un)              | -          | R\$ 1,88  | R\$ 1,88       |                                    |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                  |                            |            | Identificação                                   | Data Licitação | Preço                              |
| 1                            | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO     | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO |            | Dispensa de Licitação Nº 9/2022<br>UASG: 194026 | 01/11/2022     | R\$ 1,99                           |
| Valor Unitário               |                                |                            |            |   |                | R\$ 1,99                           |
| Preço Público                | Órgão Público                  |                            |            | Identificação                                   | Data Licitação | Preço                              |
| 1                            | PM DE VANINI                   |                            |            | 72700-1-2023-PRP                                | 02/02/2023     | R\$ 2,00                           |
| 2                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI |                            |            | 0001/2023                                       | 30/01/2023     | R\$ 1,66                           |
| Valor Unitário               |                                |                            |            |   |                | R\$ 1,83                           |
|                              |                                |                            |            | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,99            |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,88 |

Valor Global: R\$ 1,88

### Detalhamento dos Itens



Item 1: sal

Preço Estimado: R\$ 1,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,88

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade  | sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodato de potássio, características adicionais 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e conjunto de cuia para chimarrão em apoio aos Encontros de Rezadores (Aty Oporaiva Kuera) e Jovens das comunidades Guaranis sob jurisdição da Coordenação Regional de Guarapuava a serem realizados em novembro e dezembro de 2022.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2022 / UASG: 194026

Descrição: SAL - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 448219 - SAL

Quantidade: 10

Unidade: Saco 1,00 KG

UF: PR

| CNPJ  | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR           | VALOR DA PROPOSTA FINAL                  |
|---|--------------------------------------|--|
| 03.058.631/0001-50<br>* VENCEDOR *  | FRANCISCO VALENGA & CIA. LTDA        | R\$ 1,99                                 |
| Marca: não informado  | Fabricante: Fabricante não informado |  |
| Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO |                                      |  |
| Estado: PR  | Cidade: Guaira                       | Endereço: AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 1.392 |
|   |                                      | Telefone: (44) 3642-1399                 |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE VANINI

Data: 02/02/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: SAL Sal moído iodado, marinho, com rótulo, identificação e número de lote. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto.

Identificação: 72700-1-2023-PRP

Lote/Item: 1/71

Ata: [Link Ata](#)

Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg - SAL Sal moído iodado, marinho, com rótulo, identificação e número de lote. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade de mínimo 12 meses.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 50

Unidade: KG

UF: RS

| CNPJ                               | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                           | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|--|-------------------------|
| 11.404.505/0001-38<br>* VENCEDOR * | COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VANINI LTDA - COAGRI | R\$ 2,00                |
| Marca: Marca não informada         | Fabricante: Fabricante não informado                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada |  |                         |
| Endereço:                          |  |                         |



## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

|   |  |
|---|--|
| <b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  | <b>Data:</b> 30/01/2023 09:00  |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e cargas de gás | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico (10.024/19)                           |
| <b>Descrição:</b> SAL REFINADO IODADO, PACOTES DE 1 KG - SAL REFINADO IODADO, PACOTES DE 1 KG   | <b>SRP:</b> NÃO  |
|   | <b>Identificação:</b> 0001/2023  |
|   | <b>Lote/Item:</b> 47/1   |
|   | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                                       |
|   | <b>Homologação:</b> 31/01/2023 13:58                                       |
|   | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.banrisul.com.br">www.banrisul.com.br</a> |
|   | <b>Quantidade:</b> 160   |
|   | <b>Unidade:</b> QUILOGRAMA   |
|   | <b>UF:</b> RS  |

| CNPJ   | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                    | VALOR DA PROPOSTA FINAL   |
|--|---|---|
| 41.386.059/0001-47<br>* VENCEDOR *   | BALESTRIN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA          | R\$ 1,58  |
| Marca: SALSUL<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: KG<br>Descrição:                          |   |   |
| Estado: RS   | Cidade: Frederico Westphalen                  | Endereço: RODOVIA BR 386, SN  |
|  |   | Telefone: (55) 9955-2662 / (55) 3744-1650 / (55) 3744-3119                            |
|  |   | Email: <a href="mailto:supermercadoraizes@gmail.com">supermercadoraizes@gmail.com</a> |
| 13.474.865/0001-31   | SUPERMERCADO RIGON LTDA                       | R\$ 1,60  |
| Marca: ZIZO<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: Não informado<br>Descrição:                 |   |   |
| Estado: RS   | Cidade: Seberí                                | Endereço: R JOSE BONIFACIO, 353   |
|  |   | Telefone: (55) 3746- / (55) 3746-1156   |
|  |   | Email: <a href="mailto:neidemorigi@gmail.com">neidemorigi@gmail.com</a>               |
| 33.842.718/0001-84   | NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI              | R\$ 1,66  |
| Marca: SALSUL<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: SALSUL<br>Descrição:                      |   |   |
| Estado: SC   | Cidade: Chapecó                               | Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 6911  |
|  |   | Telefone: (49) 3328-4718  |
|  |   | Email: <a href="mailto:gerencia@nutrisc.com.br">gerencia@nutrisc.com.br</a>           |
| 89.827.653/0001-52   | SUPERMERCADO NEGRELLO LTDA                    | R\$ 1,79  |
| Marca: sul<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: Não informado<br>Descrição:<br><br>Endereço: |   |   |
| 38.125.895/0001-63   | CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | R\$ 1,89  |
| Marca: CBS<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: CBS<br>Descrição:                            |   |   |
| Estado: RS   | Cidade: Augusto Pestana                       | Endereço: R JOAO BATISTA BERNARDI, 99   |
|  |   | Telefone: (54) 9125-1093/ (54) 9687-5559  |
|  |   | Email: <a href="mailto:carttacomercial@gmail.com">carttacomercial@gmail.com</a>       |





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - sal

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 30/01/2023 e 02/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

|   |   |
|---|---|
| <p>1 - ComprasNet<br/>www.comprasgovernamentais.gov.br</p>  | <p>Data: 26/12/2022 14:33:02<br/>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a></p> |
| <p>2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul<br/>https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</p> | <p>Data:<br/>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a></p>                     |
| <p>3 - Banrisul<br/>www.banrisul.com.br</p>   | <p>Data:<br/>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a></p>                     |



## Cotação 30 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Descrição: realinhamento sal

Criado em: 07/02/2023 10:07

Gerado em: 07/02/2023 10:10:57

## Item 1

sal iodato

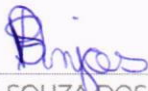
| Participante                        | Documento      | Modelo | Marca       | Quantidade | Unidade  | Proposta            | Método    |
|-------------------------------------|----------------|--------|-------------|------------|----------|---------------------|-----------|
| LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 30563577000172 |        | 5 ESTRELA   | 1,00       | unitario | R\$ 1,70 (Vencedor) | IMPORTADO |
| VENTURA E KOTZ LTDA -ME             | 26902964000119 |        | Divina Mesa | 1,00       | unitário | R\$ 2,59 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,145 Valor total: R\$ 2,145

Valor total da cotação:

R\$ 2,145



PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA (097.473.069-64)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, Declaro que no dia 07 de Fevereiro de 2023 realizei pesquisa de preços na **J.F Mendonça e Cia LTDA**, CNP 14.965.434/0001-30, o item abaixo relacionado.

| Item | Produto  | Valor total              |
|------|--|--------------------------|
| 1.   | Sal refinado com iodato potássio. Embalagem polietileno atóxico 1 kg – Marca Pop | R\$ 1,99<br><b>União</b> |

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, Declaro que no dia 07 de Fevereiro de 2023 realizei pesquisa de preços na **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA, CNPJ05.306.008/0001-02**, o item abaixo relacionado.


| Item | Produto  | Valor total     |
|------|--|-----------------|
| 1.   | Sal refinado com iodato potássio. Embalagem polietileno atóxico 1 kg – Marca Pop | R\$ 1,99<br>Pop |


Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira



| Análise para Reequilíbrio de Preço   |                          |                |                         |                              |                   |
|--|--------------------------|----------------|-------------------------|------------------------------|-------------------|
| Item   | Preço I - Banco de Preço | Preço II - BLL | Preço III- J.F Mendonça | Preço IV - Antonio Francisco | Média             |
| Lote 123 - Sal refinado Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg. <b>Marca: POP</b> | R\$ 1,8800               | R\$ 2,1450     | R\$ 1,9900              | R\$ 1,9900                   | <b>R\$ 2,0013</b> |

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2023

  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações

  
Patricia de Souza dos Anjos Siqueira  
Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

1936

**ANÁLISE DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.579.174/0001-90, vencedora no Pregão Eletrônico n.º 5/2022, Lote 123 - Sal refinado Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022**, firmada com este município, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

A contratada solicita atualização no valor do Lote 123 – Sal refinado de **R\$ 0,94** (noventa e quatro centavos) para **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos). Apresentou justificativa ao realinhamento, notas fiscais de compras de fornecedores, que comprovam o preço de custo maior que o valor registrado em ata.

O departamento de cotação realizou pesquisa de preços para aferir os valores praticados no mercado, **momento em que constatou que ocorreu a oscilação com aumento significativo dos valores do item supra mencionado**, o que tornou impraticável a continuidade do fornecimento pela contratada no preço, sem o realinhamento durante o período de sua vigência.

Assim, este departamento finaliza o entendimento de que a possibilidade de novo procedimento licitatório será mais dispendioso a Administração que a manutenção da referida Ata. Desta forma, opinamos pelo **deferimento total** e celebração do Termo Aditivo, com recomendação de que o reajuste seja atribuído conforme requerimento da detentora da Ata.

A presente análise tem características meramente opinativa, cabendo a Autoridade Superior o ato decisório, inerente a sua atribuição, em especial quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

1937

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento.

*Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira*

*Cotação de Preços.*

*Luiz Flávio dos Santos*

*Setor de Licitação*



**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Realinhamento de Preço / Contrato nº 32/2022.

Solicitante: Setor de Licitações

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de dúvida acerca da possibilidade de alteração contratual, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, expondo para tanto os posicionamentos existentes na doutrina e jurisprudência pátria, como base norteadora dos atos a serem praticados pelo fiscal do contrato, a quem cabe efetivamente a análise e concessão de eventual reequilíbrio, realinhamento ou recomposição de preços solicitados pelos fornecedores/prestadores de serviços.

A questão versa sobre a possibilidade de revisão dos valores acordados no contrato com empresa fornecedora de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em razão do desequilíbrio econômico alegado pela Empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, causado em razão de reajuste de custos.

Foi feita análise do pedido de realinhamento de preço pelos Setores de Cotação e Licitação, pela qual entenderam pelo deferimento total do pedido.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTOS**



A respeito do tema a Constituição Federal em seu artigo 37 trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos firmados pela administração pública:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Em outras palavras, a Constituição Federal buscou garantir segurança jurídica aos contratos celebrados com a administração pública, zelando assim pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, em relação a alteração contratual, conforme dispõe o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:

*“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da*



*licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela."*

Nesse sentido, dispõe ainda o art. 2º da Lei nº 10.192/2001:

*"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

*§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."*

Assim, de acordo com as referidas legislações, observa-se que não pode haver reajustes dos valores pactuados em prazo inferior a doze meses. No entanto, a presente ação tem por objetivo apenas restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

O reequilíbrio econômico-financeiro (também chamado por revisão ou recomposição), por sua vez, tem fundamentos diferentes do reajustamento e não depende de previsão no edital, podendo ser concedido a qualquer tempo ao longo do contrato. Esse instituto encontra-se disciplinado no art. 65, inciso II,



alínea "d", da Lei 8.666/1993, ao estabelecer que os contratos regidos por essa Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas: consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Segundo a Lei 8.666/1993, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. A aludida lei segue ao especificar algumas das hipóteses, como força maior, caso fortuito e fato do príncipe. Em suma, por não importar tanto ao presente processo, a doutrina conceitua tais hipóteses da seguinte forma:

**1) caso fortuito e força maior: ato do homem ou fato da natureza.**

São eventos que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para o contratado a impossibilidade intransponível de execução normal do contrato. Nesses fatores incluem-se tempestades, inundações ou, por exemplo uma greve que paralise a fabricação de certos produtos indispensáveis à execução contratual;

**2) fato do príncipe:** toda a **determinação estatal**, positiva ou negativa, geral, imprevista ou imprevisível que onera substancialmente a execução do contrato. Caracteriza-se por um ato geral do Poder Público, como a proibição de importar determinado produto e a indenização do expropriado por utilidade pública.



Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletem sobre a economia ou na execução do contrato.

Com efeito, o direito à manutenção das condições efetivas da proposta está garantido ao contratante privado no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, trazendo, a Lei nº 8.666/93, a hipótese de modificação consensual do contrato para rever seus valores em decorrência da aplicação da teoria da imprevisão.

À luz das normas constitucionais, não é defensável que, havendo a concretização de circunstância previstas na Lei como autorizadora da revisão contratual em razão do impacto produzido na prestação a ser cumprida pelo particular, seja-lhe imposto celebrar o contrato sem a correspondente recomposição. Ou, alternativamente, abrir mão do negócio, mediante a "liberação do compromisso", apesar de ter, legitimamente, se sagrado vencedor da licitação e estar disposto a cumpri-lo.

É cediço que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato surge com a ocorrência do fato gerador após a apresentação da proposta, formalizada ou não a contratação correspondente, sendo indispensável, todavia, a pertinência e a repercussão econômica do referido fato gerador nas condições de sua execução.

Como bem assinala o Tribunal de Contas da União, a Teoria da Imprevisão prestigia a segurança contratual para impedir o absurdo de uma aplicação irrestrita do princípio da irretroatividade das convenções, atenuando a responsabilidade do devedor quando sobrevir circunstância imprevisível, que altere a base econômica objetiva do contrato e gere onerosidade excessiva para uma parte e benefício exagerado para a outra. Portanto, tal circunstância deve estar objetivamente clara no processo.



É indispensável que uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, decorrentes de álea econômica extraordinária e extracontratual, seja caracterizada. Na lei nº 14.133/2021, o dispositivo equivalente prevê que o reequilíbrio ocorrerá em “caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.”

Para que a variação seja considerada apta a ocasionar uma revisão do preço, ela deverá, então:

- 1) constituir-se em um fato imprevisível ou de consequências incalculáveis ao tempo da elaboração da proposta ou assinatura da ata;
- 2) ocorrer de forma súbita, ocasionando um rompimento abrupto na equação econômico-financeira, “de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço”.

Não é demais acrescentar que, ainda que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos e a Administração, adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações, caso não estejam suficientemente lastreadas nos documentos e informações anexados. Portanto, não basta ao contratado alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes do contrato. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos foi de tal ordem que tornou inviável a execução da prestação nos termos originais.



É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida.

Da análise, necessária à concessão da revisão para majorar o valor registrado em ata, vez que por caso fortuito, houve oscilação com aumento significativo nos valores do item em análise, cujo realinhamento ultrapassa inclusive o valor registrado em ata (ARP nº 5/2022), sento tudo devidamente comprovado através das notas fiscais colacionadas.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para orientar o setor:

**3.1.** É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos ancorados na teoria da imprevisão;

**3.2.** O texto da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, corrobora essa afirmativa e, pois tornou norma, possibilitando a cada ente federativo regulamentar o tema no edital ou em regulamentos próprios;

**3.3.** Em qualquer caso, compete exclusivamente à empresa solicitante comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa;

**3.4.** Sobre o pedido de reequilíbrio, diante do pedido corretamente instruído pela contratada, a Administração, motivadamente, deverá:



**3.4.1.** Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover o aditamento, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

**3.4.2.** Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando ao contratado seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação de sanção nos termos previstos no edital.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer e decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

*Thayla H. M. do Amaral Pereira*

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Assessora Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2022 – ARP 32/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise do pedido de realinhamento de preços realizada pelos Departamentos de cotação de preços e licitações, bem como o parecer jurídico, **DECIDO**, por deferir em parte o pedido apresentado pela empresa detentora da ata, **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI**, CNPJ nº 16.579.174/0001-90, no Pregão Eletrônico nº 5/2022, referente ao Lote 123 – Sal refinado, no valor de **R\$ 1,36** (um real e trinta e seis centavos).

O valor obtido condiz com o acréscimo de R\$ 0,15 (quinze centavos) ao valor do custo atual, que é de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), do qual se chegou através da diferença entre os valores do custo da licitação (R\$ 0,79) e o preço registrado (R\$ 0,94).

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA:95561080000160  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA:95561080000160  
Dados: 2023.02.13 11:05:04 -03'00'

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL  
DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 16.579.174/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:05 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFCC.44A0.497C.EB64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.579.174/0001-90  
**Razão Social:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME  
**Endereço:** R DOM PEDRO II 162 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2023 a 16/03/2023

**Certificação Número:** 2023021501530873982727

Informação obtida em 23/02/2023 12:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Nova Santa Bárbara - 2023**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000005/2022 - Eletrônico**

Exatidão:

Página 1

| Lote: 123 | Nome: Lote 123 | Item: 001 | Produto: 706 Sal refinado | Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA | Local: 000007 Secretaria de Saúde | Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO | Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho | Solicitante: 001846 CLAUDEMIR VALERIO | Local: 002202 Secretaria Municipal de Segurança Pública | Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES | Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt | Solicitante: 020372 MAURILIO SHINITI INOUE | Local: 002209 Escola Maria da Conceição Kasecker | Solicitante: 034875 ADELIA MADALENA CARDOSO FERREIRA | Local: 000010 Alimentação Escolar | Preço unitário | Quantidade | Valor atual | Qtde/Valor   | Qtde requisitada | Qtde requisitada | Quantidade a | Valor requisitado | Valor requisitado | Saldo a |
|-----------|----------------|-----------|---------------------------|---|-----------------------------------|--|--|---------------------------------------|---|--|---|--|--|--|-----------------------------------|----------------|------------|-------------|--------------|------------------|------------------|--------------|-------------------|-------------------|---------|
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | atual          | atual      | remanejado  | com contrato | sem contrato     | requisitar       | com contrato | sem contrato      | requisitar        |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 0,94           | 533,00     | 501,02      | 0,00         | 157,00           | 0,00             | 376,00       | 376,00            | 353,44            |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 0,94           | 533,00     | 501,02      | 0,00         | 157,00           | 0,00             | 376,00       | 376,00            | 353,44            |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 8,00           | 7,52       | 7,52        | 0,00         | 2,00             | 0,00             | 6,00         | 6,00              | 5,64              |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 100,00         | 94,00      | 94,00       | 0,00         | 0,00             | 0,00             | 100,00       | 100,00            | 94,00             |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 5,00           | 4,70       | 4,70        | 0,00         | 5,00             | 0,00             | 0,00         | 0,00              | 0,00              |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 170,00         | 159,80     | 159,80      | 0,00         | 15,00            | 0,00             | 155,00       | 155,00            | 145,70            |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 100,00         | 94,00      | 94,00       | 0,00         | 45,00            | 0,00             | 55,00        | 55,00             | 51,70             |         |
|           |                |           |                           |   |                                   |  |  |                                       |   |  |   |  |  |  |                                   | 150,00         | 141,00     | 141,00      | 0,00         | 90,00            | 0,00             | 60,00        | 60,00             | 56,40             |         |

REALINHAMENTO DE Nº 042 X  
 376 = Nº 157,92

Unidade de medida: P.C.T.E

1949

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1950

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022

Ref. Pregão Eletrônico n.º 5/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.579.174/0001-90, com endereço à Rua Dom Pedro II, 162 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior**, inscrito no CPF sob n.º. 800.919.849-80, RG n.º 131810342, denominada **Beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 32/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmada em 08/04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 123, referente a Ata de Registro de Preços n.º 32/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 5/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

| Lote | Código do produto /serviço | Descrição   | Marca | Unid | Último Valor registrado | Valor Readequado |
|------|----------------------------|---|-------|------|-------------------------|------------------|
| 123  | 706                        | Sal refinado. Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg | POP   | PCTE | 0,94                    | 1,36             |

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA<sup>1951</sup>

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2023.02.23 13:18:02  
-03'00'

**Alexandre Sextak Batistela Junior**

Empresa: Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Beneficiária da Ata

**Processo Seletivo Simplificado 01/2022**  
**Edital de Convocação de Posse nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **27 de fevereiro de 2023, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação (RG);
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e número do PIS/PASEP);
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) cópia do comprovante de residência;
- l) inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal. (**Declaração preenchida no ato da entrega da documentação**).
- m) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

**Professor Substituto Temporário**  
**(Ampla Concorrência)**

| <b>Classificação</b> | <b>Nome do Candidato</b>  |
|----------------------|---------------------------|
| 37                   | Janaine Mendes Tamaki     |
| 38                   | Kevillin Patrícia de Lima |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2023.

**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 5/2022**

**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com endereço à Rua Dom Pedro II, 162 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 123, referente a Ata de Registro de Preços nº 1953 32/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

| Lote | Código do produto /serviço | Descrição   | Marca | Unid | Último Valor registrado | Valor Readequado |
|------|----------------------------|---|-------|------|-------------------------|------------------|
| 123  | 706                        | Sal refinado. Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg | POP   | PCTE | 0,94                    | 1,36             |

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2408/2023-|10| - Data 23/02/2023

### **LEI Nº 1095/2023**

**SÚMULA:** Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM, com objetivo de criar incentivos aos contribuintes com débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, e promover a reabilitação fiscal no Município de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Os débitos provenientes de impostos municipais IPTU, taxas municipais, bem como os débitos de contribuintes do ISS-QN dos não optantes pelo Simples Nacional, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, poderão ser pagos com dispensa ou redução das multas e juros previstos na Lei Municipal nº 085/2002.

**§ 1º** - Para a obtenção do benefício da dispensa ou redução das multas de mora e juros previstos neste artigo, os contribuintes deverão optar pelo pagamento único (à vista) de seus débitos ou de forma parcelada, obedecendo aos seguintes prazos:

**I** – os contribuintes que liquidarem em pagamento único os impostos municipais (IPTU, ISSQN), taxas municipais, receberão benefício de 100% (cem por cento) sobre multas de mora e juros de mora para os impostos e taxas lançados até no exercício





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Aos 24 dias do mês fevereiro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 5/2022, numeradas do nº 1922 ao nº 1954, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ FLAVIO DOS SANTOS  
Data: 24/02/2023 09:21:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações